



de Lat.14,23301°S/Long.44,21072°W e Lat.14,23298°S/Long.44,21070°W.”; **MARIA DAS NEVES SANTOS DE SOUZA, CPF nº 245.053.905-00** nos autos do processo administrativo nº **2024-003085/TEC/AIDM-0013**, em **23/07/2025**, foi homologado o **Auto de Infração de DEMOLIÇÃO**, “de casa, sanitário, depósito e fossa tipo sumidouro, por causar degradação em Área de Preservação Permanente - APP (Faixa Marginal do Rio Formoso) e por infringir as normas e regulamentos pertinentes à proteção de APP. A infração foi constatada no dia 14/05/2024, às 10h:33min no entorno das coordenadas de Lat. 13,67773°S/Long. 44,54181°W e às 10h:38min no entorno das coordenadas de Lat. 13,67784°S/Long. 44,54195°W, no imóvel denominado de Fazenda Ilha (objeto do Termo de Compromisso nº 2016.001.040425/TC), no município de Coribe.”; **TOPROJET SERVICOS E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, CNPJ nº 10.684.608/0001-36** nos autos do processo administrativo nº **2025-003256/TEC/AIAP-0016**, em **22/08/2025**, foi homologado o **Auto de Infração de APREENSÃO**, “de 2 (duas) Escavadeiras de esteira, marca DOOSAN, modelo DX 225 LCA, cor laranja e 1 (um) Trator de esteira, marca KOMATSU com lâmina frontal, modelo D-51, cor amarelo, em virtude da continuidade das atividades de supressão de vegetação nativa sem a imprescindível Autorização para o Manejo de Fauna (AMF). A infração foi constatada na área situada nas adjacências da Estrada do Mandu e Colégio Ponto Alto, no bairro São Marcos, nesta Capital, no entorno das coordenadas Latitude -12.935670° S e Longitude -38.426450° W, às 11:00 h. A empresa infratora ficou designada como fiel depositária pela guarda do maquinário apreendido”; Oportunidade em que concede prazo de **20 (vinte) dias** para interpor **Recurso Administrativo** perante o CEPRAM, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 02 de Outubro de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **PAULO CESAR SOUZA CERQUEIRA, CPF nº 920.694.605-68** nos autos do processo administrativo nº **2023-005744/TEC/NOT-1318**, que “o supracitado, será RENOTIFICADO para dentro do prazo abaixo estabelecido atender ao que se pede: 1. Elaborar e apresentar um Plano de Recuperação de área degradada para a Área degradada pela extração de areia , na Fazenda Mangueira II, no entorno das coordenadas: S-12.11741, W-38.81050; S-12.11787, W-38.81168; S-12.11700, W-38.81080 a ser submetido à análise e aprovação do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, elaborado por profissional habilitado, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Deverá constar no referido plano um cronograma específico das atividades com descrição das ações e da metodologia a ser aplicada para recuperação da área afetada, técnicas de plantio, espaçamento, origem das mudas, listagem das espécies a serem utilizadas com respectivo quantitativo total, conforme as características de cada espécie a ser utilizada, priorizando o plantio de espécies nativas e frutíferas.”. Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 120 (cento e vinte) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. **Salvador, 02 de Outubro de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **CONDOMINIO SOL MARINA JACUIPE, CNPJ nº 04.296.206/0001-61** nos autos do processo administrativo nº **2025-004635/TEC/NOT-1318**, assim “como a notificação nº 2013-007847/TEC/NOT-1476, o mesmo será renotificado de igual teor, desta forma, o supracitado deverá: a) apresentar ao INEMA, no prazo abaixo estipulado, a licença ambiental do condomínio emitida por Órgão Ambiental Competente; b) impedir ampliação dos imóveis para a área além da cerca de delimitação do condomínio com intuito de evitar degradação da vegetação do entorno; c) direcionar o lançamento das tubulações encontradas nos fundos das casas que fazem limite com a cerca (área com vegetação antropizada), para local adequado, ficando proibido o lançamento de efluentes na área verde, que faz limite com o condomínio; d) proceder a retirada dos resíduos sólidos encontrados nas áreas próximas as cercas de delimitação do condomínio, onde estavam sendo realizadas obras para construção de muros, ficando proibido o descarte desses resíduos de forma inadequada. As solicitações mencionadas referem-se ao Condomínio Sol Marina Jacuípe localizado as coordenadas geográficas DATUM SAD 69: S12.70576 e W 38.12991. Enviar relatório das ações com registro fotográfico.”. Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 30 (trinta) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. **Salvador, 02 de Outubro de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ROSANGELA RIBEIRO ARAUJO, CPF 041.499.565-10**, nos autos do processo administrativo nº **2025-004070/TEC/NOT-1160**, que “O Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR, equivalente no Estado da Bahia ao Cadastro Ambiental Rural - CAR, previsto em Legislação Federal, é o instrumento de

registro público eletrônico obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento (Lei Federal nº 12.651/2012, Decreto Federal nº 7.830/2012, Lei Estadual nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Decreto Estadual nº 15.180/14). A Reserva Legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada conforme legislação, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal. No Estado da Bahia as áreas de Reserva Legal possuem percentual mínimo de 20% em relação à área do imóvel (Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Estadual nº 10.431/2006). A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, via processo 2025.001.0001839/INEMA/LIC-01839, LD 138 KV Queimadas II - Valente C2, Resolução Autorizativa nº 15.975 de 18 de março de 2025 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, apensado ao processo supracitado, pretende suprimir 0,036 ha de vegetação nativa na área delimitada à Reserva Legal. Além do explanado existem pendências que o próprio requerente deverá sanar à análise do cadastro. Essas são:-apresentar o documento de propriedade do imóvel rural, conforme o Termo de Compromisso assinado;-apresentar documento de terra em hectare (ha) para análise das informações;-incluir na aba questionário a resposta sobre a vegetação nativa excedente.”. Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 90 (noventa) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não **cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. Salvador, 02 de Outubro de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ANTONIO OLIVEIRA SANT'ANNA, CPF 251.469.395-00**, nos autos do processo administrativo nº **2025-004232/TEC/NOT-1217**, que “Tendo em vista o não atendimento da notificação nº 2024-006132/TEC/NOT-1475 e visando à regularização ambiental do imóvel rural do supracitado, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA requer, no prazo abaixo estipulado, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas- PRAD referente a 01,0(um) hectare que foi desmatada no imóvel rural denominado Sítio Avante, localizado na Zona Rural do Município de São Miguel das Matas/BA, nas proximidades das coordenadas geográficas Latitude: 13.08900° e Longitude: 39.43200° O não atendimento desta notificação implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia.”. Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 150 (cento e cinquenta) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não **cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. Salvador, 02 de Outubro de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 30 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o disposto no Item 10, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - SEPLAN, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17/07/2025, para contratação de pessoal, por tempo determinado, sob a forma de Regime Especial de Direito Administrativo,

RESOLVE

- Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para as Funções Temporárias de Técnico Nível Superior de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL relacionando os candidatos por ordem decrescente de nota final, por classificação e por função temporária declarada no ato da inscrição, decorrida a fase recursal;
- Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para as funções temporárias de Técnico Nível Superior - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia.

Salvador, 02 de outubro de 2025

Cláudio Ramos Peixoto
Secretário do Planejamento

ANEXO ÚNICO

BAIXO SUL VALENÇA
- AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota	Resultado
1	1188495	VIVIANE MARIA SILVA SOUSA	051*****67	8,0	HABILITADO (A)
2	1190049	MONICA DE CAMPOS PEREIRA BOTELHO	006*****24	7,0	HABILITADO (A)

- AUTODECLARADOS NEGROS:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota	Resultado
1	1190049	MONICA DE CAMPOS PEREIRA BOTELHO	006*****24	7,0	HABILITADO (A)

COSTA DO DESCOBRIMENTO/EUNÁPOLIS
- AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota	Resultado
1	1180350	ALINE MASSONI KOKAKA	328*****16	7,5	HABILITADO (A)

- AUTODECLARADOS NEGROS: Não houve candidatos habilitados.

IRECÊ/IRECÊ
- AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota	Resultado
1	1196085	PAULO ROBERTO FERNANDES SILVA	023*****81	8,5	HABILITADO (A)
2	1180120	JOAO CARLOS DURAES DE ARAUJO	364*****15	7,5	HABILITADO (A)
3	1186066	JADITANIA ARAUJO VIEIRA	040*****00	7,0	HABILITADO (A)

- AUTODECLARADOS NEGROS:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota	Resultado
1	1196085	PAULO ROBERTO FERNANDES SILVA	023*****81	8,5	HABILITADO (A)
2	1180120	JOAO CARLOS DURAES DE ARAUJO	364*****15	7,5	HABILITADO (A)

ITAPARICA/PAULO AFONSO
-AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota	Resultado
1	1189912	SOSTENES AROEIRA DA LUZ	841*****34	9,0	HABILITADO (A)
2	1187792	ANGELA MARIA SANTANA	029*****90	7,5	HABILITADO (A)

- AUTODECLARADOS NEGROS:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota	Resultado
1	1187792	ANGELA MARIA SANTANA	029*****90	7,5	HABILITADO (A)

MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA/ITAPETINGA
- AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota	Resultado
1	1179643	CLEIDIANE NONATO SANTOS	034*****44	8,5	HABILITADO (A)

- AUTODECLARADOS NEGROS:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota	Resultado
1	1179643	CLEIDIANE NONATO SANTOS	034*****44	8,5	HABILITADO (A)

SISAL/SERRINHA
- AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota	Resultado
1	1188041	JANIELE SILVA DE JESUS	069*****31	10,0	HABILITADO (A)
2	1177994	WALKER SILVA MOTTA	975*****68	9,0	HABILITADO (A)
3	1188678	PEDRO PAULO CORREIA DA CONCEICAO	007*****35	7,5	HABILITADO (A)

- AUTODECLARADOS NEGROS:

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota	Resultado
1	1188041	JANIELE SILVA DE JESUS	069*****31	10,0	HABILITADO (A)
2	1177994	WALKER SILVA MOTTA	975*****68	9,0	HABILITADO (A)
3	1188678	PEDRO PAULO CORREIA DA CONCEICAO	007*****35	7,5	HABILITADO (A)

- VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: *Não houve candidatos habilitados e que comprovaram deficiência.

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 07/2025 AO CONVÊNIO Nº 16/2022

PROCESSO: 017.1787.2025.0002980-71. DOADOR: O Estado da Bahia/SEPLAN. DONATÁRIO: Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia - CDS DO COTEMESB. Objeto: Termo de Doação nº 07/2025 de bens móveis de propriedade do DOADOR, constantes no Anexo Único, para assegurar a continuidade do programa governamental que justificou a celebração do Convênio nº 16/2022. Em conformidade a Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ nº 007 de 02 de setembro de 2021.

SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: 019.5345.2021.0033425-42
Entidade Auditada: Hospital Estadual da Criança
CNPJ: 13.937.131/0001-41
Entidade gestora: Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - LABCMII
CNPJ: 15.170.723/0005-30
Município: Feira de Santana
Acolho manifestação da Auditoria SUS/BA no Despacho do primeiro processo supracitado. Cumpram-se as recomendações ali contidas. Retorne-se à Auditoria para procedimentos complementares.
Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000. Publique-se.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 855 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 42 do Decreto estadual nº 15.805/14,

RESOLVE:

Acolher integralmente as orientações da Procuradoria Geral do Estado por meio do PARECER Nº PA-UDV-PRD-277-2025 e determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Reparação de Danos ao Erário nº 019.15354.2024.0092612-73, instaurado pela portaria nº 542 de 11 de junho de 2024, publicada em 15 de junho de 2024, tendo em vista que o devedor realizou o ressarcimento integral do prejuízo apurado, mediante pagamento do montante de R\$ 441,19 (quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 855 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 42 do Decreto estadual nº 15.805/14,

RESOLVE:

Acolher integralmente as orientações da Procuradoria Geral do Estado por meio do PARECER Nº PA-UDV-PRD-152-2025 e determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Reparação de Danos ao Erário nº 019.3187.2024.0156549-46, instaurado pela portaria nº 893 de 27 de setembro de 2024, publicada em 01 de outubro de 2024, tendo em vista que o devedor realizou o ressarcimento integral do prejuízo apurado, mediante pagamento do montante de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 856 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 42 do Decreto estadual nº 15.805/14,

RESOLVE:

Acolher integralmente as orientações da Procuradoria Geral do Estado por meio do PARECER Nº PA-UDV-PRD-310-2025 e determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Reparação de Danos ao Erário de nº 019.15354.2025.0023779-01, instaurado pela portaria nº 219 de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 19 de fevereiro de 2025, tendo em vista a inexistência da tutela ressarcitória do Estado.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 857 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 42 do Decreto estadual nº 15.805/14,

RESOLVE:

Acolher integralmente as orientações da Procuradoria Geral do Estado por meio do PARECER Nº PA-UDV-PRD-156-2025 e determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Reparação de Danos ao Erário nº 019.15354.2023.0197687-87, instaurado pela portaria nº 1.260 de 21 de novembro de 2023, publicada em 23 de novembro de 2023, tendo em vista que o devedor realizou o ressarcimento integral do prejuízo apurado, mediante pagamento do montante de R\$ 6.475,99 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde